

Projeto de Lei nº. 1305/14

AO EXPEDIENTE
07 JUL 2014

Presidente



ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa

05 AGO 2014

Protocolo: 203/14

Processo: 203/14

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 145 , DE 7 DE JULHO DE 2014.

Recebido, Autua-se e
Inclua em pauta.

05 AGO 2014

1º Secretário

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:



Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III, do artigo 65, da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o montante de R\$ 1.915.839,93, em favor da Unidade Orçamentária: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.”.

Nobres Parlamentares, a presente propositura visa a dar cobertura orçamentária às despesas correntes, da Unidade Orçamentária: Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, até o montante de R\$ 1.915.839,93 (um milhão, novecentos e quinze mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa e três centavos), alocados na natureza de despesa constante do Anexo I, por solicitação e justificativas da referida Unidade Orçamentária, observada no Ofício n. 710/GAB/DETRAN/RO e documentação que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 7 DE JULHO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o montante de R\$ 1.915.839,93, em favor da Unidade Orçamentária: Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para dar cobertura orçamentária às despesas correntes no presente exercício, até o montante de R\$ 1.915.839,93 (um milhão, novecentos e quinze mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa e três centavos), em favor da Unidade Orçamentária: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	SUPLEMENTA Valor
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN				1.915.839,93
15.020.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	3240	1.527.556,00
15.020.06.181.1277.2070	GESTÃO DE PESSOAS	3390	3240	388.283,93
TOTAL				R\$ 1.915.839,93

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	EXCESSO Valor
10000000	RECEITAS CORRENTES	S		1.915.839,93
16000000	RECEITA DE SERVIÇOS	S		1.915.839,93
16001300	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	S		1.915.839,93
16001301	SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS	A	3240	1.915.839,93
TOTAL				R\$ 1.915.839,93